

**“DECLARA BEM INSERVÍVEL,
AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A PROCEDER NA
SUA ALIENAÇÃO POR MEIO
DE LEILÃO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legal que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, do seguinte bem móvel, declarado por esta Lei inservível, pertencente ao Município de São Martinho/RS;

- **Retroescavadeira RANDON Modelo RK 406B, ano/modelo 2008, matrícula nº 2046.**

Art. 2º - A alienação será feita mediante licitação, na modalidade de Leilão, tipo maior lance (oferta), considerando como valor mínimo o auferido em avaliação realizada, por comissão especialmente designada para este fim, conforme Lei 8.666/93.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário de Administração

